



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

**ATA da 463ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 22/01/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; Marcelo Morel, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Roberta Perez Paranhos, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Vieira Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Renata da Matta dos Santos, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.12694/15 – Capuri Mineração S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/002.1687/15 – C. F. M. Comércio e Representações Ltda. Epp. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendente Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. E-07/002.4063/17 – Márcio Luis Velasco Pinheiro. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP por meio de videoconferência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. Os Diretores determinaram, ainda, o encaminhamento do presente processo administrativo à SEAS, para análise e manifestação do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, a fim de apreciar a possibilidade da conversão da multa, nos termos do art. 101, da Lei Estadual 3.467/00, com o posicionamento do Conselho Diretor contrário à proposta de conversão da multa. **V. E-07/002.11527/19 – Vix Logística S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação da medida cautelar de suspensão das atividades de extração de água subterrânea. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **VI. E-07/002.11821/19 – Iranildo Souza da Silva. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação da medida cautelar de embargo de obra por promover movimentação do solo sem as devidas licenças/ autorizações ambientais. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **VII. SEI-14/001/051559/19. Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora Gabriela Veloso Lins, advogada, id. funcional 4359457-3, para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o INEA. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações do Presidente. **VIII. SEI-07/002/003685/19.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIBAPE. **IX. E-07/026.228/19 - Solicitação de Informação. Requerimento:** Rever a decisão do CONDIR referente ao item III da 461ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 09/01/2020, para manter o servidor Caique César Dias Castro Oliveira, id. funcional 5102250-8, como coordenador do Grupo de Trabalho (GT) pela SEAS e incluir também os servidores Renata de Oliveira e Oliveira, id. funcional 5097894-2 e José Edson Falcão de Farias Júnior, id. funcional 4316696-2, na composição do GT criado por meio da Resolução Conjunta SEAS/INEA 12/19 e alterado

pela Resolução Conjunta SEAS/INEA 14/19, de 14/11/19, para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/19) celebrado em 09/08/19 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), referente ao COMPERJ, homologado pela juíza em 13/08/2019. **Decisão:** Conforme considerações da Presidência, o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão aprovando as alterações propostas que deverão ser realizadas por meio de Resolução Conjunta SEAS/INEA, a ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta**, em 23/01/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Perez Paranhos, Diretora Adjunta**, em 23/01/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Armando Costa Vieira Junior, Diretor**, em 23/01/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 24/01/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Morel, Diretor**, em 24/01/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Matta dos Santos, Diretora Adjunta**, em 24/01/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 27/01/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **2821719** e o código CRC **264BB66A**.

---